



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

486

LEI NÚMERO 2459 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.
(Autógrafo nº 160/03, Projeto de Lei n.º 192/03 – Mensagem n.º 054/03)

**“Autoriza o Município a contribuir à
APRECESP – Associação das Prefeituras
de Cidades Estâncias do Estado de São
Paulo.”**

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir à APRECESP – Associação das Prefeituras de Cidades Estâncias do Estado de São Paulo, CNPJ sob n.º 54.337.449/0001-79, e sede no município de São Sebastião/SP, com mensalidade no valor de R\$ 833,00 (Oitocentos e trinta e três reais), para este exercício econômico-financeiro, conforme prevê o art. 26. Inciso I do Estatuto da APRECESP.

Art. 2º - O valor da contribuição é calculado com base na tabela da Declaração da Receita Tributária Própria Municipal, extraindo-se 0,5% do valor do repasse correspondente ao Município de Ubatuba/SP, dividido em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 3º - Fica incluída na Lei Municipal n.º 2.396 de 22 de agosto de 2.003 – L.D.O. autorização para execução da presente despesa.

Art. 4º - Esta Lei atende às disposições contidas na Lei Complementar n.º 101/2.000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 23 de Dezembro de 2.003.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de
Administração em 23 de Dezembro de 2003.